PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaborar revisão/adequação do projeto da subestação redutora abrigada do Ed. Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo – situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória (ES) –, para embasar redução de demanda contratada em contrato de fornecimento de energia elétrica da EDP Escelsa.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Justiça Federal fornecerá correspondência da EDP Escelsa com as características atuais do alimentador no ponto de entrega da unidade consumidora, além do projeto atual da subestação (em arquivo AutoCAD) constando os seguintes elementos:

a) Planta de localização;
b) Diagrama unifilar;
c) Cortes da subestação.

2.2. A Justiça Federal fornecerá autorização por escrito para modificação de revisão/adequação dos projetos citados no item anterior.

2.3. A CONTRATADA deverá devolver as plantas citadas no item 2.1 revisadas, com todas as modificações necessárias à aprovação de redução de demanda contratada. Após visto da SJES, a CONTRATADA deverá submeter todo o material à aprovação pela EDP Escelsa e se encarregar do acompanhamento do processo de aprovação, atendendo a qualquer demanda por parte da EDP Escelsa.

2.4. Em caso de identificação de falha e/ou insuficiência de dados no projeto, a CONTRATADA se obriga a realizar, sem quaisquer ônus adicionais, as correções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer ainda qualquer projeto, laudo, planta, estudo, cálculo, gráfico ou planilha que a EDP Escelsa solicitar no processo de redução de demanda contratada.

2.6. Todo material fornecido (projetos, plantas, estudos, etc.) deverá ser assinado por engenheiro responsável devidamente habilitado no CREA-ES. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar ART –

JFESEOF202000222V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3000260.27064604-4764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3000260.27064604-4764

SIGA

Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente preenchida, assinada pelo engenheiro responsável e acompanhada de comprovante de pagamento.

3. PROJETO DE COORDENAÇÃO E SELETIVIDADE

3.1. Deverá ser fornecido estudo de proteção e seletividade. Esse estudo deverá fornecer os ajustes do relé de proteção secundário para as proteções ANSI 50, 50N, 51 e 51N, além do dimensionamento do transformador de corrente (TC).

3.2. O estudo de coordenação e seletividade deverá conter gráfico de coordenação das proteções do cliente e da concessionária.

3.3. O estudo de coordenação e seletividade deverá demonstrar para a concessionária que:

- A proteção do consumidor não atuará durante o INRUSH dos transformadores;
- A proteção do consumidor atuará antes do ponto ANSI, protegendo os transformadores;
- Os transformadores de corrente utilizados para alimentar o relé de proteção do consumidor não irão operar fora da região de saturação;
- A proteção do consumidor atuará antes da proteção da concessionária, com margem de tempo que atenda aos critérios adotados pela EDP Escelsa.

4. DEMANDA CONTRATADA

4.1. A demanda a ser considerada no projeto será informada no inicio da prestação dos serviços.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Como padrão, sempre que possível, serão adotadas pranchas em formato A1, com desenhos em escala 1:50.

5.2. Todos os desenhos serão entregues em mídia (CD-rom) com arquivos com extensão “DWG”, além de duas vias plotadas em papel sulfite, sendo uma dobrada e outra enrolada, e outra via com o carimbo de aprovação.

5.3. Todos os textos serão entregues em mídia (CD-rom) com arquivos com extensão “DOC”, além de uma cópia impressa em papel A4 encadernada.

JFESEOF202000222V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3000260.27064604-4764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3000260.27064604-4764

SIGA

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para início de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

6.2. O prazo para a entrega do projeto com todas as modificações necessárias à aprovação de redução de demanda contratada será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.

6.3. Após a entrega referente ao item 6.2, a CONTRATANTE analisará o projeto e, havendo correções e/ou complementações que se fizerem necessárias, devolverá o mesmo à CONTRATADA para os devidos ajustes, que deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos pela CONTRATADA.

6.4. Após todos os ajustes serem realizados, a CONTRATANTE dará o "de acordo", e a CONTRATADA receberá o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total.

6.5. Após o "de acordo" da CONTRATANTE, esta devolverá o projeto à CONTRATADA, a qual terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do projeto aprovado pela EDP Escelsa, contados a partir da data de devolução do projeto com o "de acordo".

6.6. O prazo do item anterior poderá ser estendido, caso a CONTRATADA faça a devida justificativa e com a aprovação da CONTRATANTE.

6.7. Quando da entrega do projeto aprovado pela EDP Escelsa, a CONTRATADA receberá o termo de recebimento definitivo e os restantes 70% (setenta por cento) do valor total.

7. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a emissão, por parte do gestor do contrato, da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) relativo ao serviço do objeto deste contrato com o respectivo comprovante de pagamento.

7.1.2. Comprovação de registro da empresa vencedora no CREA-ES

8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

JFESEOF202000222V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3000260.27064604-4764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3000260.27064604-4764

SIGA

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.1. Despesa maior que R$ 17.600,00:

a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

JFESEOF202000222V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3000260.27064604-4764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3000260.27064604-4764

SIGA

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da CONTRATADA e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

JFESEOF202000222V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3000260.27064604-4764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3000260.27064604-4764

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

10. VISITA TÉCNICA OPCIONAL

10.1. O conhecimento do local onde se localiza a atual subestação do Ed. Sede poderá ser feito opcionalmente através de visita técnica ao referido prédio.

10.2. A visita técnica opcional deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção, situada no Ed. Sede, pelo telefone (27) 3183.5151, no horário de 13 às 17 horas.

RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO
Supervisor da Seção de Manutenção

CARLOS CHAVES DAMÁSIO
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

FAUSTO ROFRIGUES DA COSTA
Seção de Manutenção

JFESEOF202000222V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA, RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3000260.27064604-4764 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3000260.27064604-4764

SIGA